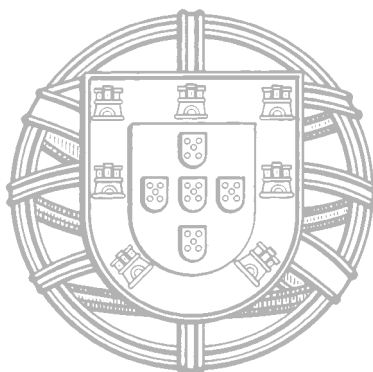




DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros

Resolução do Conselho de Ministros n.º 123/2004:

Cria uma estrutura de acompanhamento para proceder à avaliação da situação decorrente dos incêndios em vários municípios do País 5440

Resolução do Conselho de Ministros n.º 124/2004:

Mandata o Ministro das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional para coordenar e concretizar as medidas necessárias à revisão do regime jurídico do arrendamento urbano e que decorrem do seu impacte social, económico e financeiro ... 5440

Resolução do Conselho de Ministros n.º 125/2004:

Aprova a minuta do contrato de investimento e respectivos anexos a celebrar entre o Estado Português e a LABESFAL — Laboratórios Almiro, S. A., para a realização de um projecto de investimento em Tondela 5441

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças

Portaria n.º 1049/2004:

Fixa normas relativamente às condições técnicas e de segurança a observar na concepção, instalação e manutenção das balizas de futebol, de andebol, de hóquei e de pólo aquático e dos equipamentos de basquetebol existentes nas instalações desportivas de uso público ... 5441

Ministérios das Finanças e da Economia

Portaria n.º 1050/2004:

Aprova os quadros de pessoal não dirigente das direcções regionais da economia (DRE) 5442

Portaria n.º 1051/2004:

Aprova o quadro de pessoal não dirigente da Inspeção-Geral das Actividades Económicas (IGAE), do Ministério da Economia 5447

Portaria n.º 1052/2004:

Aprova o quadro de pessoal não dirigente do Gabinete de Estratégia e Estudos do Ministério da Economia (GEE) 5448

Portaria n.º 1053/2004:

Aprova o quadro de pessoal não dirigente da Direcção-Geral de Geologia e Energia, do Ministério da Economia (DGGE) 5448

Ministério da Economia

Portaria n.º 1054/2004:

Lança em circulação, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão de selos comemorativa do centenário do nascimento de Pedro Homem de Mello 5449

Portaria n.º 1055/2004:

Lança em circulação, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão de selos comemorativa dos 50 anos da UEFA 5450

Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas

Portaria n.º 1056/2004:

Define o conjunto de manchas designadas por zonas críticas 5450

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Resolução do Conselho de Ministros n.º 123/2004

As condições meteorológicas que se têm vindo a registar neste Verão são mais adversas e, por conseguinte, mais propícias à deflagração de incêndios do que as registadas no Verão passado em igual período. Com efeito, conjugando as quatro variantes meteorológicas — precipitação, temperatura, humidade do ar e intensidade do vento —, o índice de risco de incêndios florestais em 2004 é superior ao verificado em 2003.

Apesar de, comparativamente, se registar um maior número de incêndios que em igual período em 2003 e do significativo reforço dos meios de combate, a proliferação e simultaneidade de incêndios de grandes proporções configura um quadro preocupante, do qual já há a lamentar enormes prejuízos e riscos para as populações, o que determina que o Governo adopte medidas adequadas para fazer face a esta situação.

Na catástrofe causada pelos incêndios ocorridos no Verão de 2003, o Governo tomou medidas que lhe permitiram minimizar, no imediato, as situações mais graves decorrentes dos fogos.

Pretende-se agora proceder ao levantamento e acompanhamento das situações decorrentes dos graves incêndios que estão a ocorrer em Portugal.

Considerando a ocorrência de incêndios de grandes proporções afectando uma área considerável quer ao nível das florestas quer dos bens patrimoniais, particulares e públicos:

Assim:

Nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Constituir uma estrutura de acompanhamento, composta por representantes dos seguintes Ministros:

- a) Ministro de Estado e das Actividades Económicas e do Trabalho;
- b) Ministro de Estado e da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar;
- c) Ministro da Administração Interna;
- d) Ministro das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional;
- e) Ministro da Agricultura, Pescas e Florestas;
- f) Ministro da Saúde;
- g) Ministro da Segurança Social, da Família e da Criança;
- h) Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território.

2 — Determinar que a estrutura referida no número anterior seja coordenada pelo Ministro das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional, o qual é coadjuvado pelos Secretários de Estado da Administração Local e Adjunto do Ministro da Administração Interna.

3 — Estabelecer que a referida estrutura, apoiando-se nas entidades públicas locais adequadas, prossiga os seguintes fins:

- a) Inventariação dos danos verificados pelos incêndios;
- b) Avaliação do património sinistrado e da efectiva capacidade da sua reconstrução pelos respectivos titulares, nos casos em que o mesmo não se encontre coberto por contrato de seguro de risco de incêndio;

- c) Levantamento de situações de pessoas que necessitem de socorro imediato por carência absoluta de meios próprios e de apoio familiar;
- d) Levantamento e avaliação dos impactes ao nível social e económico;
- e) Avaliação dos impactes no património e infra-estruturas ambientais;
- f) Sugerir ao Conselho de Ministros que adopte as medidas que considerar necessárias;
- g) Solicitar às autoridades competentes a realização de uma investigação rigorosa às causas de incêndio.

4 — Determinar que o Ministro das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional apresente ao Conselho de Ministros relatórios periódicos dos trabalhos efectuados, bem como das iniciativas legislativas que considere pertinentes, a contar da data da aprovação da presente resolução e pelo menos até ao final da época estival.

Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Julho de 2004. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Miguel de Santana Lopes*.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 124/2004

A revisão da legislação do arrendamento urbano constitui um imperativo social, económico e político que urge concretizar. Esta matéria, pela sua inegável sensibilidade, exige especial atenção relativamente ao impacte que as opções legislativas venham a ter na vida dos Portugueses. Assim, não poderão deixar de estar subjacentes às referidas opções preocupações como a protecção dos agregados familiares mais desfavorecidos, a garantia da existência de condições mínimas de habitabilidade, a necessidade de promover o saudável desenvolvimento do mercado de arrendamento, a reabilitação urgente do edificado urbano degradado, o regresso dos fogos devolutos, para a sua utilização, ao mercado de arrendamento urbano e, ainda, a recuperação da confiança dos investidores neste mercado.

Com o intuito de alcançar os objectivos referidos, o XV Governo Constitucional promoveu o desenvolvimento de estudos e iniciativas conducentes à concretização da revisão do regime do arrendamento urbano português, estabelecendo convergências com a regulamentação que vem sendo adoptada nos vários ordenamentos jurídicos europeus.

Importa ultimar as iniciativas legislativas que materializam tão importante e complexa reforma, garantindo a eficaz articulação dos vários sub-regimes que constituem a inevitável revisão do regime jurídico do arrendamento urbano, com especial atenção a matérias como a da actualização das rendas, da cessação dos contratos de arrendamento e da exigência de condições mínimas de habitabilidade.

Nesta perspectiva, e tendo em conta o trabalho já realizado pelo executivo anterior, revela-se necessária a conclusão dos estudos que têm vindo a ser desenvolvidos, de forma a avaliar o impacte destas alterações ao nível social, económico e financeiro.

Assim:

Nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Mandatar o Ministro das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional para coordenar e concretizar as medidas necessárias à revisão

do regime jurídico do arrendamento urbano que decorrem do seu impacte social, económico e financeiro.

2 — O Ministro das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional é coadjuvado por representantes dos seguintes ministros:

- a) Ministro de Estado e da Presidência;
- b) Ministro das Finanças e da Administração Pública;
- c) Ministro da Justiça;
- d) Ministro da Segurança Social, da Família e da Criança.

3 — Determinar que o Ministro das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional apresente ao Conselho de Ministros as iniciativas legislativas necessárias à revisão do regime jurídico do arrendamento urbano no prazo de 60 dias a contar da data de publicação da presente resolução.

Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Julho de 2004. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Miguel de Santana Lopes*.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 125/2004

A LABESFAL — Laboratórios Almiro, S. A., é uma empresa nacional com uma vasta experiência, acumulada ao longo de vários anos, na produção de medicamentos e consumíveis hospitalares, que pretende reforçar a sua posição privilegiada no contexto farmacêutico português.

Os investimentos a realizar com este projecto têm por base a aquisição das melhores tecnologias disponíveis (MTD), garantindo que a empresa seja uma referência para a indústria farmacêutica.

O investimento a realizar pela LABESFAL tem um elevado impacte na região em que se insere, contribuindo para o desenvolvimento industrial da Zona Industrial do Lagedo.

Trata-se de um projecto que envolve um investimento da ordem dos 9,3 milhões de euros e a criação de 27 postos de trabalho directos.

Com a implementação do projecto a empresa prevê alcançar um volume de vendas para o mercado externo da ordem dos 12 milhões de euros em 2005.

Face ao exposto, considera-se que este projecto reúne as condições necessárias à admissão ao regime contratual de investimento e à concessão de incentivos financeiros e benefícios fiscais previsto no Decreto-Lei n.º 409/99, de 15 de Outubro.

Assim:

Nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Aprovar a minuta do contrato de investimento e respectivos anexos a celebrar entre o Estado Português, representado pelo IAPMEI — Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento, e a LABESFAL — Laboratórios Almiro, S. A., para a realização de um projecto de integração de actividades dispersas e diferenciação de produtos, ficando o original do contrato arquivado no IAPMEI.

2 — Atento o disposto no n.º 1 do artigo 39.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 198/2001, de 3 de Julho, ao abrigo

da Lei n.º 109-B/2001, de 27 de Dezembro, e no Decreto-Lei n.º 409/99, de 15 de Outubro, sob proposta do Ministro das Finanças e da Administração Pública, conceder os benefícios fiscais em sede de IRC e de imposto do selo que constam do contrato de investimento e do contrato de concessão de benefícios fiscais.

Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Julho de 2004. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Miguel de Santana Lopes*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Portaria n.º 1049/2004

de 19 de Agosto

O Regulamento das Condições Técnicas e de Segurança a Observar na Concepção, Instalação e Manutenção das Balizas de Futebol, de Andebol, de Hóquei e de Pólo Aquático e dos Equipamentos de Basquetebol Existentes nas Instalações Desportivas de Uso Público, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 100/2003, de 23 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 82/2004, de 14 de Abril, determina no n.º 1 do artigo 11.º que as entidades responsáveis pelos equipamentos desportivos devem celebrar um contrato de seguro de responsabilidade civil que abranja o ressarcimento de danos causados aos utilizadores em virtude de deficientes condições de instalação e manutenção dos equipamentos desportivos.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do mesmo Regulamento, as condições do referido contrato de seguro e o valor mínimo do respectivo capital são fixados por portaria conjunta do Ministro das Finanças e do membro do Governo responsável pela área dos desportos.

Assim:

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º do Regulamento anexo ao Decreto-Lei n.º 100/2003, de 23 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 82/2004, de 14 de Abril:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e Adjunto do Primeiro-Ministro, o seguinte:

1.º O contrato de seguro de responsabilidade civil a que se referem os n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º do Regulamento anexo ao Decreto-Lei n.º 100/2003, de 23 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 82/2004, de 14 de Abril, deve incluir uma cobertura de danos causados aos utilizadores em virtude de deficientes condições de instalação e manutenção dos equipamentos desportivos, nos termos da legislação específica aplicável.

2.º A cobertura obrigatória referida no n.º 1.º:

- a) Garante os danos causados por sinistros ocorridos durante a sua vigência, desde que reclamados até um ano após a data da sua cessação;
- b) Tem um capital mínimo de € 200 000, respeitante a cada anuidade, independentemente do número de sinistros ocorridos e do número de lesados envolvidos;
- c) Pode incluir uma franquia não oponível a terceiros lesados;

d) Pode prever o direito de regresso da seguradora contra o civilmente responsável pelas indemnizações pagas por danos:

- i) Decorrentes de actos ou omissões do segurado ou de pessoas por quem este seja civilmente responsável, quando praticados em estado de demência ou sob a influência do álcool, de estupefacientes ou de outras drogas ou produtos tóxicos fora de prescrição médica;
- ii) Causados por qualquer infracção a disposições legais ou regulamentares relativas à actividade do segurado, bem como a inobservância de disposições regulamentadas por lei ou determinadas por autoridades públicas.

3.º A cobertura obrigatória do seguro pode excluir os danos:

- a) Causados por actuação dolosa do segurado ou de pessoa por quem ele seja civilmente responsável;
- b) Causados aos empregados, assalariados ou mandatários do segurado, quando ao serviço deste, desde que tais danos resultem de acidente enquadrável na legislação de acidentes de trabalho;
- c) Causados aos sócios, gerentes, representantes legais ou agentes da pessoa colectiva cuja responsabilidade se garanta e a quaisquer pessoas cuja responsabilidade esteja garantida pelo contrato de seguro, bem como ao cônjuge, pessoa que viva em união de facto com o segurado, ascendentes e descendentes ou pessoas que com eles coabitem ou vivam a seu cargo;
- d) Originados por motivo de força maior, nomeadamente os associados a tremores de terra, furacões, trombas de água, ciclones, inundações e quaisquer outros fenómenos naturais de natureza catastrófica;
- e) Causados por defeito do equipamento desportivo, pelos quais o respectivo produtor deva responder ao abrigo do regime jurídico que estabelece a responsabilidade civil do produtor.

4.º A empresa de seguros, uma vez paga a indemnização, fica sub-rogada até à concorrência da quantia indemnizada em todos os direitos, acções e recursos do segurado contra terceiro responsável.

5.º Sem prejuízo de quaisquer outras situações que se enquadrem no disposto no n.º 4.º, há lugar à sub-rogação da empresa de seguros nos direitos do segurado, contra os terceiros responsáveis pela instalação ou manutenção dos equipamentos, sempre que o sinistro tenha origem na deficiente execução destas operações.

6.º O segurado responde por perdas e danos por qualquer acto ou omissão voluntária que possa impedir ou prejudicar o exercício dos direitos de sub-rogação referido nos números anteriores.

7.º A presente portaria entra em vigor 30 dias após a data da sua publicação.

Em 28 de Maio de 2004.

A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro, *José Luís Fazenda Arnaut Duarte*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA

Portaria n.º 1050/2004

de 19 de Agosto

Considerando que pelo Decreto-Lei n.º 5/2004, de 6 de Janeiro, foi estabelecida a estrutura orgânica das direcções regionais da economia (DRE);

Considerando a necessidade de dotar as diferentes direcções regionais com os meios necessários à prossecução das atribuições que lhes foram cometidas:

Assim:

Nos termos do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 5/2004, de 6 de Janeiro:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Economia, que sejam aprovados os quadros de pessoal não dirigente das direcções regionais da economia (DRE), constantes dos mapas I a V anexos à presente portaria, da qual fazem parte integrante.

Em 5 de Julho de 2004.

A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro da Economia, *Carlos Manuel Tavares da Silva*.

MAPA ANEXO I

Direcção Regional da Economia do Norte

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Técnico superior	Administração industrial, energética e dos recursos geológicos, qualidade, comércio e turismo.	Técnica superior	Assessor principal Assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	(a) 41
Informática	Gestão e arquitectura de sistemas de informação; infra-estruturas tecnológicas; engenharia de <i>software</i> .	Especialista de informática	Especialista de informática do grau 3 Especialista de informática do grau 2 Especialista de informática do grau 1	1

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
	Infra-estruturas tecnológicas; engenharia de <i>software</i> .	Técnico de informática ...	Técnico de informática do grau 3 Técnico de informática do grau 2 Técnico de informática do grau 1	1
Técnico	Administração industrial, energética e dos recursos geológicos, qualidade, comércio, turismo e gestão.	Técnica	Técnico especialista principal Técnico especialista Técnico principal Técnico de 1.ª classe Técnico de 2.ª classe	(b) 16
Técnico-profissional	Secretariado, administração industrial, energética e dos recursos geológicos, qualidade, comércio e turismo.	Técnico-profissional	Técnico profissional especialista principal. Técnico profissional especialista ... Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe ... Técnico profissional de 2.ª classe ...	34
	—	—	Fiscal de 2.ª classe	(c) 1
Administrativo	Coordenação e chefia da área administrativa.	—	Chefe de secção	2
	Secretariado, expediente, arquivo e processamento de texto.	Assistente administrativo ...	Assistente administrativo especialista Assistente administrativo principal Assistente administrativo	14
Auxiliar	Funções auxiliares indiferenciadas	Auxiliar técnico	Auxiliar técnico	(c) 1
	Condução e conservação de viaturas pesadas.	Motorista de pesados	Motorista de pesados	3
	Condução e conservação de viaturas ligeiras.	Motorista de ligeiros	Motorista de ligeiros	2
	Recepção e encaminhamento das chamadas.	Telefonista	Telefonista	2
	Vigilância das instalações; registo, expedição e distribuição de expediente; acompanhamento dos utentes.	Auxiliar administrativo ...	Auxiliar administrativo	1

(a) Quatro lugares a extinguir quando vagarem.

(b) Dois lugares a extinguir quando vagarem.

(c) Um lugar a extinguir quando vagar.

MAPA ANEXO II

Direção Regional da Economia do Centro

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Técnico superior	Administração industrial, energética e dos recursos geológicos, qualidade, comércio e turismo.	Técnica superior	Assessor principal Assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	39
Informática	Gestão e arquitectura de sistemas de informação; infra-estruturas tecnológicas; engenharia de <i>software</i> .	Especialista de informática	Especialista de informática do grau 3 Especialista de informática do grau 2 Especialista de informática do grau 1	1
	Infra-estruturas tecnológicas; engenharia de <i>software</i> .	Técnico de informática ...	Técnico de informática do grau 3 Técnico de informática do grau 2 Técnico de informática do grau 1	1

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Técnico	Administração industrial, energética e dos recursos geológicos, qualidade, comércio, turismo e gestão.	Técnica	Técnico especialista principal Técnico especialista Técnico principal Técnico de 1.ª classe Técnico de 2.ª classe	9
Técnico-profissional	Secretariado, administração industrial, energética e dos recursos geológicos, qualidade, comércio e turismo.	Técnico-profissional	Técnico profissional especialista principal. Técnico profissional especialista ... Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe ... Técnico profissional de 2.ª classe ...	25
Administrativo	Coordenação e chefia da área administrativa.	—	Chefe de secção	2
	Secretariado, expediente, arquivo e processamento de texto.	Assistente administrativo ...	Assistente administrativo especialista Assistente administrativo principal Assistente administrativo	4
Auxiliar	Condução e conservação de viaturas pesadas.	Motorista de pesados	Motorista de pesados	2
	Condução e conservação de viaturas ligeiras.	Motorista de ligeiros	Motorista de ligeiros	1
	Recepção e encaminhamento das chamadas.	Telefonista	Telefonista	1
	Vigilância das instalações; registo, expedição e distribuição de expediente; acompanhamento dos utentes.	Auxiliar administrativo ...	Auxiliar administrativo	3

MAPA ANEXO III

Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Técnico superior	Administração industrial, energética e dos recursos geológicos, qualidade, comércio e turismo.	Técnica superior	Assessor principal Assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	45
Técnico	Administração industrial, energética e dos recursos geológicos, qualidade, comércio, turismo e gestão.	Técnica	Técnico especialista principal Técnico especialista Técnico principal Técnico de 1.ª classe Técnico de 2.ª classe	13
Técnico-profissional	Secretariado, administração industrial, energética e dos recursos geológicos, qualidade, comércio e turismo.	Técnico-profissional	Técnico profissional especialista principal. Técnico profissional especialista ... Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe ... Técnico profissional de 2.ª classe ...	44
Administrativo	Secretariado, expediente, arquivo e processamento de texto.	Assistente administrativo ...	Assistente administrativo especialista Assistente administrativo principal Assistente administrativo	8

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Auxiliar	Condução e conservação de viaturas ligeiras.	Motorista de ligeiros	Motorista de ligeiros	3
	Recepção e encaminhamento das chamadas.	Telefonista	Telefonista	1
	Vigilância das instalações; registo, expedição e distribuição de expediente; acompanhamento dos utentes.	Auxiliar administrativo ...	Auxiliar administrativo	4

MAPA ANEXO IV

Direcção Regional da Economia do Alentejo

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Técnico superior	Administração industrial, energética e dos recursos geológicos, qualidade, comércio e turismo.	Técnica superior	Assessor principal	13
			Assessor	
			Técnico superior principal	
			Técnico superior de 1.ª classe	
Informática	Gestão e arquitectura de sistemas de informação; infra-estruturas tecnológicas; engenharia de <i>software</i> .	Especialista de informática	Especialista de informática do grau 3 Especialista de informática do grau 2 Especialista de informática do grau 1	1
	Infra-estruturas tecnológicas; engenharia de <i>software</i> .	Técnico de informática ...	Técnico de informática do grau 3 Técnico de informática do grau 2 Técnico de informática do grau 1	1
Técnico	Administração industrial, energética e dos recursos geológicos, qualidade, comércio, turismo e gestão.	Técnica	Técnico especialista principal Técnico especialista	2
			Técnico principal	
			Técnico de 1.ª classe	
Técnico-profissional	Secretariado, administração industrial, energética e dos recursos geológicos, qualidade, comércio e turismo.	Técnico-profissional	Técnico profissional especialista principal. Técnico profissional especialista ... Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe ... Técnico profissional de 2.ª classe ...	19
Administrativo	Coordenação e chefia da área administrativa.	—	Chefe de secção	1
	Secretariado, expediente, arquivo e processamento de texto.	Assistente administrativo ...	Assistente administrativo especialista Assistente administrativo principal Assistente administrativo	4
Auxiliar	Funções auxiliares indiferenciadas	Auxiliar técnico	Auxiliar técnico	(a) 1
	Condução e conservação de viaturas pesadas.	Motorista de pesados	Motorista de pesados	1
	Condução e conservação de viaturas ligeiras.	Motorista de ligeiros	Motorista de ligeiros	1

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
	Recepção e encaminhamento das chamadas.	Telefonista	Telefonista	1
	Vigilância das instalações; registo, expedição e distribuição de expediente; acompanhamento dos utentes.	Auxiliar administrativo ...	Auxiliar administrativo	1

(a) Um lugar a extinguir quando vagar.

MAPA ANEXO V

Direcção Regional da Economia do Algarve

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Técnico superior	Administração industrial, energética e dos recursos geológicos, qualidade, comércio e turismo.	Técnica superior	Assessor principal	20
			Assessor	
			Técnico superior principal	
			Técnico superior de 1.ª classe	
			Técnico superior de 2.ª classe	
Informática	Gestão e arquitectura de sistemas de informação; infra-estruturas tecnológicas; engenharia de <i>software</i> .	Especialista de informática	Especialista de informática do grau 3 Especialista de informática do grau 2 Especialista de informática do grau 1	1
	Infra-estruturas tecnológicas; engenharia de <i>software</i> .	Técnico de informática ...	Técnico de informática do grau 3 Técnico de informática do grau 2 Técnico de informática do grau 1	2
Técnico	Administração industrial, energética e dos recursos geológicos, qualidade, comércio, turismo e gestão.	Técnica	Técnico especialista principal Técnico especialista	2
			Técnico principal	
			Técnico de 1.ª classe	
			Técnico de 2.ª classe	
Técnico-profissional	Secretariado, administração industrial, energética e dos recursos geológicos, qualidade, comércio e turismo.	Técnico-profissional	Técnico profissional especialista principal. Técnico profissional especialista ... Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe ... Técnico profissional de 2.ª classe ...	10
Administrativo	Coordenação e chefia da área administrativa.	—	Chefe de secção	1
	Secretariado, expediente, arquivo e processamento de texto.	Assistente administrativo ...	Assistente administrativo especialista Assistente administrativo principal Assistente administrativo	5
Auxiliar	Condução e conservação de viaturas pesadas.	Motorista de pesados	Motorista de pesados	2
	Vigilância das instalações; registo, expedição e distribuição de expediente; acompanhamento dos utentes.	Auxiliar administrativo ...	Auxiliar administrativo	1

Portaria n.º 1051/2004**de 19 de Agosto**

Considerando que, pelo Decreto-Lei n.º 46/2004, de 3 de Março, foi estabelecida a estrutura orgânica da Inspeção-Geral das Actividades Económicas (IGAE);

Considerando a necessidade de dotar esta Inspeção-Geral com os meios necessários à prossecução das atribuições que lhe foram cometidas:

Assim:

Nos termos do n.º 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 46/2004, de 3 de Março, e do n.º 1 do artigo 9.º

do Decreto Regulamentar n.º 48/2002, de 26 de Novembro:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Economia, que seja aprovado o quadro de pessoal não dirigente da Inspeção-Geral das Actividades Económicas (IGAE), constante do mapa anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

Em 5 de Julho de 2004.

A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro da Economia, *Carlos Manuel Tavares da Silva*.

MAPA ANEXO

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Técnico superior	Estudos e planeamento	Técnica superior	Assessor principal Assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	12
Inspector superior	Inspeção das actividades económicas	Inspector superior	Inspector superior principal Inspector superior Inspector principal Inspector	40
Inspector		Inspector técnico	Inspector técnico especialista principal Inspector técnico especialista Inspector técnico principal Inspector técnico	90
		Inspector-adjunto	Inspector-adjunto especialista principal. Inspector-adjunto especialista Inspector-adjunto principal Inspector-adjunto	130
Técnico-profissional	Apoio executivo dos serviços	Técnico-profissional	Técnico profissional especialista principal. Técnico profissional especialista . . . Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe . . . Técnico profissional de 2.ª classe . . .	14
Administrativo	Coordenação e chefia da área administrativa.	—	Chefe de secção	(a) 5
	Secretariado, expediente, arquivo e processamento de texto.	Assistente administrativo . . .	Assistente administrativo especialista Assistente administrativo principal Assistente administrativo	(b) 55
Auxiliar	Condução e conservação de viaturas ligeiras.	Motorista de ligeiros	Motorista de ligeiros	4
	Recepção e encaminhamento das chamadas.	Telefonista	Telefonista	4

(a) Cinco lugares a extinguir quando vagarem.

(b) 13 lugares a extinguir quando vagarem.

Portaria n.º 1052/2004**de 19 de Agosto**

Considerando que, pelo Decreto-Lei n.º 1/2004, de 2 de Janeiro, foi estabelecida a estrutura orgânica do Gabinete de Estratégia e Estudos do Ministério da Economia (GEE);

Considerando a necessidade de dotar este Gabinete com os meios necessários à prossecução das atribuições que lhe foram cometidas:

Assim:

Nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 1/2004, de 2 de Janeiro:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Economia, que seja aprovado o quadro de pessoal não dirigente do Gabinete de Estratégia e Estudos do Ministério da Economia (GEE), constante do mapa anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

Em 5 de Julho de 2004.

A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro da Economia, *Carlos Manuel Tavares da Silva*.

MAPA ANEXO

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Técnico superior	Estudos de concepção e avaliação da política económica; acompanhamento das participações financeiras do Estado; organização e análise de informação estatística; promoção, informação económica e apoio técnico.	Técnica superior	Assessor principal Assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	16
Técnico	Estudos de concepção e avaliação da política económica; acompanhamento das participações financeiras do Estado; organização e análise de informação estatística; promoção, informação económica e apoio técnico.	Técnica	Técnico especialista principal Técnico especialista Técnico principal Técnico de 1.ª classe Técnico de 2.ª classe	2
Técnico-profissional	Organização e análise de informação estatística; promoção, informação económica e apoio técnico.	Técnico-profissional	Técnico profissional especialista principal. Técnico profissional especialista ... Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe ... Técnico profissional de 2.ª classe ...	6
Administrativo	Expediente, arquivo, secretariado e apoio.	Assistente administrativo ...	Assistente administrativo especialista Assistente administrativo principal Assistente administrativo	4
Auxiliar	Condução e conservação de viaturas ligeiras.	Motorista de ligeiros	Motorista de ligeiros	1
	Vigilância de instalações, distribuição de expediente e outras tarefas auxiliares.	Auxiliar administrativo ...	Auxiliar administrativo	1

Portaria n.º 1053/2004**de 19 de Agosto**

Considerando que pelo Decreto-Lei n.º 15/2004, de 14 de Janeiro, foi estabelecida a estrutura orgânica da Direcção-Geral de Geologia e Energia (DGGE);

Considerando a necessidade de dotar esta Direcção-Geral com os meios necessários à prossecução das atribuições que lhe foram cometidas:

Assim:

Nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 15/2004, de 14 de Janeiro:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Economia, que seja aprovado o quadro de pessoal não dirigente da Direcção-Geral de Geologia e Energia (DGGE), constante do mapa anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

Em 5 de Julho de 2004.

A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro da Economia, *Carlos Manuel Tavares da Silva*.

MAPA ANEXO

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Técnico superior	Geologia, engenharia de minas, jurídica, organização, economia, gestão, planeamento e documentação.	Técnica superior	Assessor principal Assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	(a) 62
Informática	Gestão e arquitectura de sistemas de informação; infra-estruturas tecnológicas; engenharia de <i>software</i> .	Especialista de informática	Especialista de informática do grau 3 Especialista de informática do grau 2 Especialista de informática do grau 1	1
	Infra-estruturas tecnológicas; engenharia de <i>software</i> .	Técnico de informática . . .	Técnico de informática do grau 3 Técnico de informática do grau 2 Técnico de informática do grau 1	1
Técnico	Geologia, engenharia de minas, jurídica, organização, economia, gestão, planeamento e documentação.	Técnica	Técnico especialista principal Técnico especialista Técnico principal Técnico de 1.ª classe Técnico de 2.ª classe	6
Técnico-profissional	Secretariado, desenho e cartografia.	Técnico-profissional	Técnico profissional especialista principal. Técnico profissional especialista . . . Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe . . . Técnico profissional de 2.ª classe . . .	19
Administrativo	Coordenação e chefia da área administrativa.	—	Chefe de secção	1
	Secretariado, expediente, arquivo e processamento de texto.	Assistente administrativo . . .	Assistente administrativo especialista Assistente administrativo principal Assistente administrativo	5
Auxiliar	Condução e conservação de viaturas ligeiras.	Motorista de ligeiros	Motorista de ligeiros	2
	Recepção e encaminhamento das chamadas telefónicas.	Telefonista	Telefonista	0
	Vigilância das instalações; registo, expedição e distribuição de expediente; acompanhamento dos utentes.	Auxiliar administrativo . . .	Auxiliar administrativo	0

(a) 17 lugares a extinguir quando vagarem.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Portaria n.º 1054/2004

de 19 de Agosto

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Economia, que, ao abrigo das disposições do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 360/85, de 3 de Setembro, e em concretização do Plano de Emissões Filatélicas para 2004, aprovado pelo despacho SEAME-XV n.º 319/2003, de 18 de Agosto, do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Economia, seja lançada em cir-

culação, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão de selos comemorativa do centenário do nascimento de Pedro Homem de Mello, com as seguintes características:

Designer — Vítor Santos;

Impressor — Joh. Enschedé;

1.º dia de circulação — 6 de Setembro de 2004;

Taxa e quantidades — bloco de € 2 — 60 000.

O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Economia, *Franquelim Fernando Garcia Alves*, em 13 de Julho de 2004.

Portaria n.º 1055/2004

de 19 de Agosto

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Economia, que, ao abrigo das disposições do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 360/85, de 3 de Setembro, e em concretização do Plano de Emissões Filatélicas para 2004, aprovado pelo despacho SEAME-XV n.º 319/2003, de 18 de Agosto, do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Economia, seja lançada em circulação, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão de selos comemorativa dos 50 anos da UEFA, com as seguintes características:

Designer — Euro RSCG Design/Acácio Santos;

Impressor — Cartor Security Printing;

1.º dia de circulação — 29 de Julho de 2004;

Taxa e quantidades — bloco de € 1 — 60 000.

O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Economia, *Franquelim Fernando Garcia Alves*, em 14 de Julho de 2004.

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
DESENVOLVIMENTO RURAL E PISCAS****Portaria n.º 1056/2004**

de 19 de Agosto

O Decreto-Lei n.º 156/2004, de 30 de Junho, no seu artigo 7.º, designa por zonas críticas as manchas onde se reconhece ser prioritária a aplicação de medidas mais rigorosas de defesa da floresta contra incêndios face ao risco de incêndio que apresentam e em função do seu valor económico, social e ecológico.

Os critérios que estiveram na base da demarcação das zonas críticas assentam, entre outros, nas classes *Alta* e *Muito alta* da probabilidade de ocorrência de incêndio florestal em Portugal continental nas manchas com elevada taxa de arborização, nas áreas submetidas a regime florestal e nas áreas protegidas.

Assim:

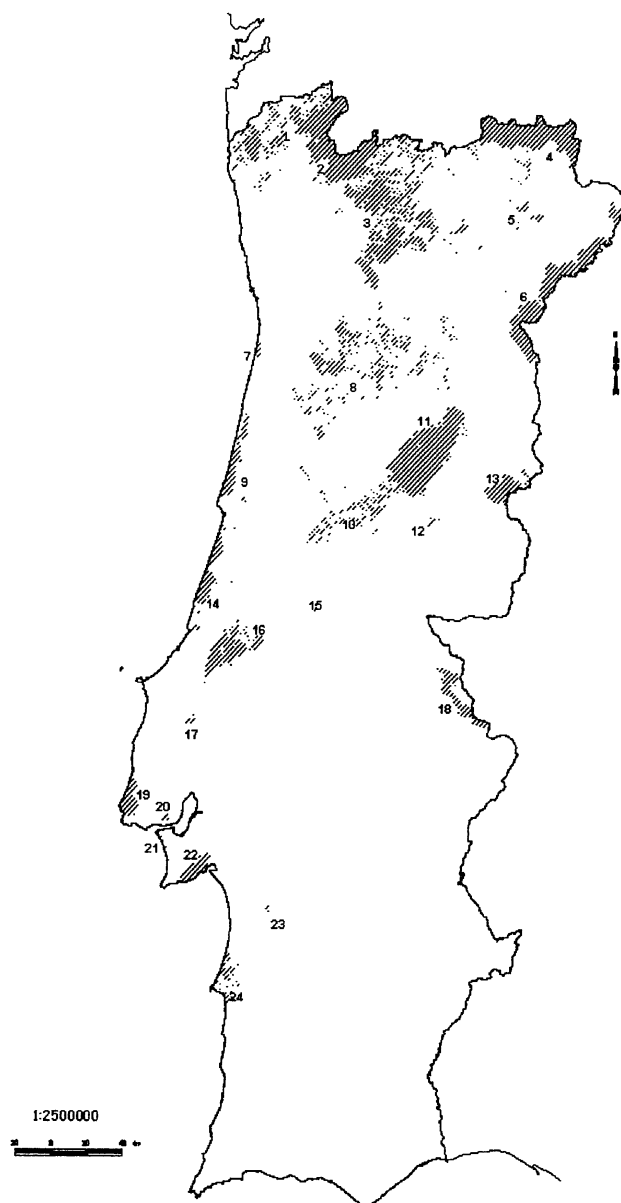
Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 156/2004, de 30 de Junho:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, o seguinte:

1.º É definido o conjunto de manchas, designadas por zonas críticas, as quais estão representadas e descritas no anexo deste diploma, do qual faz parte integrante e cujo original se encontra arquivado na Direcção-Geral dos Recursos Florestais.

2.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

O Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *Armando José Cordeiro Sevinate Pinto*, em 14 de Julho de 2004.

Zonas críticas**Descrição das zonas críticas**

1 — Zona crítica de Vieira e Monte Crasto (área de cerca de 33 700 ha) — está localizada nos concelhos de Monção — freguesia de Portela, de Viana do Castelo (freguesias de Montaria, Amonde, Vilar de Murteda, Nogueira, Freixieiro de Soutelo, Afife, Carreço, Areosa, Santa Maria Maior, Geraz do Lima — Santa Maria, Geraz do Lima — Santa Leocádia, Carvoeiro, Mujães e Barroselas), de Ponte de Lima (freguesias de Arcos, Estorãos, Cabração, Labruja, Arcozelo, Rendufe, Labrujô, Bárrio, Vilar do Monte, Cepões, Calheiros, Refoios do Lima, Serdedelo, Gondufe, Beiral do Lima, Fornelos, Facha, Rebordões — Santa Maria, Rebordões — Souto, Fojo Lobal, Cabaços e Vitorino dos Piães), de Arcos de Valdevez (freguesias de Extremo, Padroso, Senharei, Rio de Moinhos, Prozelo, Rio Frio, Vila Fonche, Miranda e Aguiã), de Caminha (freguesias de Lanhelas, Vilar de Mouros, Vilarelho, Cristelo, Venade, Argela, Arga de São João, Dem, Arga de Baixo, Arga de Cima, Moledo, Azevedo, Gondar, Vile, Riba de Âncora, Orbacém e Vila Praia de Âncora), de Vila Nova de Cerveira (freguesias de Cornes, Reboreda,

Lovelhe, Nogueira, Candemil, Vila Nova de Cerveira, Loivo, Sapardos, Gondarém, Gondar, Sopo, Covas e Mentrestido), de Paredes de Coura (freguesias de Porreiras, Insalde, Ferreira, Padornelo, Linhares, Cossourado, Formariz, Mozelos, Vascões, Infesta, Rubiães, Bico, Resende, Cunha, Castanheira, Coura, Água Longa, Romarigães e Cristelo) e de Valença (freguesias de Ganfei, Verdoejo, Friestas, Sanfins, Gondomil, Taião, Boivão, Cerdal, Fontoura e São Julião).

Abrange os perímetros florestais de Entre Lima e Neiva, das serras de Vieira e Monte Crasto, de Santa Luzia, de Entre Vez e Coura, da Boalhosa, da serra de Arga e a Paisagem Protegida de Corno do Bico.

2 — Zona crítica da Peneda-Gerês (área de cerca de 92 300 ha) — está localizada nos concelhos de Terras de Bouro (freguesias de Cibões, Campo do Gerês, Vilar da Veiga, Covide, Chamoim, Vilar, Chorense, Monte, Rio Caldo e Valdosende), de Arcos de Valdevez (freguesias de Extremo, Portela, Alvora, Loureda, Sistelo, Cabreiro, Sá, Vilela, Gondoriz, Carralcova, Gavieira, Soajo, Ermelo, Cabana Maior, Vale, São Jorge e São Cosme e São Damião), de Monção (freguesias de Portela, Luzio, Anhões, Merufe, Tangil, Riba de Mouro, Podame, Badim, Sá, Segude, Barbeita, Longos Vales, Sago, Lordelo, Parada e Trute), de Ponte da Barca (freguesias de Azias, Vila Chã — São João Baptista, Vila Chã — Santiago, Entre Ambos-os-Rios, Germil, Ermida, Britelo e Lindoso), de Montalegre (freguesias de Cabril, Covelas, Outeiro, Pitões das Júnias, Sezelhe e Tourém) e de Amares (freguesias de Bouro — Santa Marta e Bouro — Santa Maria).

Abrange os perímetros florestais das serras do Soajo e da Peneda, da serra de Anta, da serra Amarela e da Senhora da Abadia e o Parque Nacional da Peneda-Gerês.

3 — Zona crítica do Barroso (área de cerca de 142 400 ha) — está localizada nos concelhos de Baião (freguesias de Teixeira e Teixeira), de Peso da Régua (freguesias de Sedielos e Vinhós), de Santa Marta de Penaguião (freguesia de Fontes), de Amarante (freguesias de Carneiro, Candemil, Ansiães, Várzea, Aboadela, Olo, Fridão, Canadelo e Rebordelo), de Mesão Frio (freguesia de Santa Cristina), de Sabrosa (freguesias de Torre do Pinhão), de Alijó (freguesias de Ribalonga e Vila Verde), de Murça (freguesias de Candedo, Carva, Fiolhoso, Jou, Murça, Noura, Palheiros, Valongo de Milhais e Vilares), de Vila Flor (freguesias de Vilas Boas e Vilarinho das Azenhas), de Mirandela (freguesias de Franco, Lamas de Orelhão, Sucães, Abreiro e Passos), de Valpaços (freguesias de Vales, São Pedro de Veiga de Lila e Veiga de Lila), de Mondim de Basto (freguesias de Atei, Bilhó, Vilar de Ferreiros, Mondim de Basto, Ermelo, Parada, Companhia e Pardelhas), de Fafe (freguesias de Monte, Gontim e Aboim), de Cabeceiras de Basto (freguesias de Refojos de Basto, Abadim, Cabeceiras de Basto, Bucos, Rio Douro, Cavês, Vilar de Cunhas e Gondães), de Ribeira de Pena (freguesias de Alvaia, Canedo, Cerva, Limões, São Salvador, Santo Aleixo de Além — Tâmega e Santa Marinha), de Vila Real (freguesias de Campeã, Lamas de Olo, Vilarinho de Samardã, São Tomé do Castelo, Justes, Vila Marim, Vila Cova, Quintã, Pena, Mondrões, Lordelo, Barbela e Adoufe), de Vila Pouca de Aguiar (freguesias de Afonsim, Alfarela de Jales, Bornes de Aguiar, Bragado, Capeludos, Gouvães da Serra, Parada de Monteiros, Pensalvos, Santa Marta da Montanha, Soutelo de Aguiar, Telões, Três Minas, Vila Pouca de

Aguiar, Vreia de Bornes, Vreia de Jales, Sabroso de Aguiar e Valoura), de Vieira do Minho (freguesias de Guilhofrei, Rossas, Anjos, Vilar do Chão, Pinheiro, Cantelães, Salomonde, Ruivães e Campos), de Chaves (freguesias de Anelhe, Redondelo, Curalha, Seara Velha, Soutelo, Faiões, Eiras, São Julião de Montenegro, Águas Frias, Oucidres, Calvão, Sanjurge, Bustelo, Soutelinho da Raia, Ervededo, Vilela Seca, Vilarelho da Raia, Travancas, Roriz, Cimo de Vila da Castanheira, Sanfins e São Vicente), de Boticas (freguesias de Ardãos, Bobadela, Sapiãos, Alturas do Barroso, Boticas, Granja, Beca, Cerdedo, São Salvador de Viveiro, Vilar, Pinho, Dornelas, Codessoso, Covas do Barroso, Curros e Fiães do Tâmega), de Montalegre (freguesias de Salto, Venda Nova, Pondras, Ferral, Reigoso, Covelo do Gerês, Vila da Ponte, Paradela, Fervidelas, Fiães do Rio, Viade de Baixo, Contim, Chã, Negrões, Morgade, Cervos, Saraquinhos, Meixedo, Solveira, Vilar de Perdizes — São Miguel, Gralhas, Santo André, Padornelos, Montalegre, Donões, Padroso, Mourilhe e Cambeses do Rio) e de Vinhais (freguesia de Vilar Seco de Lomba).

Abrange os perímetros florestais de Ribeira de Pena, de Mondim de Basto, do Barroso, da serra da Cabreira, da serra de Merouço, da serra da Padrela, da serra de Santa Comba, da serra de São Tomé do Castelo, do Alvão, das serras de São Domingos e Escarão, da serra do Faro, das serras do Marão (Vila Real) e Ordem, das serras do Marão e Meia Via e de Chaves e o Parque Natural do Alvão.

4 — Zona crítica de Montesinho (área de cerca de 71 700 ha) — está localizada nos concelhos de Vinhais (freguesias de Vilar de Lomba, Edral, Vilar Seco de Lomba, Quirás, Pinheiro Novo, Santalha, Tuizelo, Montouto, Sobreiro de Baixo, Vilar de Ossos, Travanca, Vinhais, Vila Verde, Paço, Soeira, Fresulfe, Santa Cruz, Moimenta e Mofreita) e de Bragança (freguesias de Castrelos, Gondosende, Castro de Avelãs, Donai, Parâmio, Espinhosela, Carragosa, Franca, Rabal, Meixedo, Aveleda, Rio de Onor, Deilão, Babe, São Julião de Palácios e Quintanilha).

Abrange os perímetros florestais da serra da Coroa, da serra de Montesinho e de Deilão e o Parque Natural de Montesinho.

5 — Zona crítica da serra da Nogueira (área de cerca de 9400 ha) — está localizada nos concelhos de Vinhais (freguesias de Ousilhão, Agrochão e Celas), de Bragança (freguesias de Castrelos, Castro de Avelãs, Carrazedo, Gostei, Nogueira, Zóio, Rebordãos e Sortes), de Macedo de Cavaleiros (freguesias de Murçós, Soutelo Mourisco, Espadanedo, Ferreira, Edroso, Corujas, Podence, Vale de Prados, Santa Combinha, Salselas, Castelãos, Vale da Porca, Vinhas, Vilar do Monte, Olmos, Morais, Talhinhas, Grijó de Vale Benfeito, Chacim, Bornes, Burga e Vale Benfeito) e de Alfândega da Fé (freguesias de Gebelim e Sambade).

Abrange os perímetros florestais da serra da Nogueira, de Monte Morais e da serra de Bornes e a Paisagem Protegida da albufeira do Azibo.

6 — Área crítica do Douro internacional (área de cerca de 64 900 ha) — está localizada nos concelhos de Figueira de Castelo Rodrigo (freguesias de Almofala, Mata de Lobos e Escalhão), de Torre de Moncorvo (freguesias de Urros, Torre de Moncorvo e Larinho), de Freixo de Espada à Cinta (freguesias de Lagoaça, Fornos, Mazouco, Freixo de Espada à Cinta, Ligares e Poiães), de Mogadouro (freguesias de Bruçó, Castelo Branco, Vale de Porco, Vilarinho dos Galegos, Ven-

tozelo, Penedo da Bemposta, Bemposta, Urrós e Bru-nhozinho) e de Miranda do Douro (freguesias de Sen-dim, Picote, Miranda do Douro, Malhadas e Póvoa).

Abrange os perímetros florestais da serra do Rebo-redo e do Palão e parte do Parque Natural do Douro Internacional.

7 — Zona crítica das dunas de Ovar (área de cerca de 2100 ha) — está localizada nos concelhos de Ovar (freguesias de Cortegaça, Maceda, Arada e Ovar).

Abrange o perímetro florestal das dunas de Ovar.

8 — Zona crítica de Dão-Lafões (área de cerca de 75 000 ha) — está localizada nos concelhos de Mortágua (freguesias de Pala e Sobral), de Águeda (freguesias de Préstimo, Valongo do Vouga e Macinhata do Vouga), de Albergaria-a-Velha (freguesias de Valmaior e Ribeira de Fráguas), de Tondela (Barreiro de Besteiros, Mosteirinho, Tourigo, São João do Monte, Guardão, Santiago de Besteiros e Caparrosa), de Sever do Vouga (freguesias de Talhadas, Paradela, Sever do Vouga, Pes-segueiro do Vouga e Cedrim), de Vale de Cambra (freguesias de Roge, Cepelos e Arões), de Oliveira de Fra-des (freguesias de São João da Serra, Arcozelo das Maias, Pinheiro, Sejães, Oliveira de Frades, Ribeiradio, São Vicente de Lafões, Reigoso, Destriz, Arca, Varzielas e Souto de Lafões), de Vouzela (freguesias de Campia, Alcofra, Cambra, Forno do Monte, Ventosa, Queirã, Vouzela, Paços de Vilharigues, Figueiredo das Donas e Fataunços), de Viseu (freguesias de Vil de Souto, Orgens, Bodiosa, Campo, Abraveses, Mundão, Caver-nães, Lordosa, Cepões, Barreiros, Calde e Cota), de São Pedro do Sul (freguesias de Serrazes, Valadares, São Cristóvão de Lafões, Manhouce, Santa Cruz da Trapa, Condal, Carvalhais, São Martinho das Moitas, São Félix, Pinho, Pindelo dos Milagres, Figueiredo de Alva, Sul e Covas do Rio), de Arouca (freguesias de Urrô, Albergaria da Serra, Santa Eulália, Moldes, Arouca, Canelas, Cabreiros e Alvarenga), de Cinfães (freguesias de Gralheira, Alhões, Tendais, Cinfães, São Cristóvão de Nogueira e Nespereira), de Castro Daire (freguesias de Moledo, Mões, Castro Daire, Reriz, Gafa-nhão, Ester, Parada de Ester, Cabril, Pinheiro, Ermida, Picão, São Joaninho, Cujó, Monteiras, Moura Morta, Gosende, Mezio e Almofala), de Sátão (freguesias de Mioma, Sátão, Ferreira de Aves e Águas Boas), de Vila Nova de Paiva (freguesias de Queiriga, Fráguas, Alhais, Vila Cova à Coelheira, Touro e Pendilhe), de Lamego (freguesias de Bigorne, Lazarim, Lalim, Meijinhos, Pre-tarouca, Magueija, Vila Nova de Souto d'El-Rei, Penude, Avões, Almacave, Penajóia e Valdigem), de Resende (freguesias de Panchorra, Feirão, Felgueiras, Paus, São Martinho de Mouros e Barrô), de Moimenta da Beira (freguesias de Peva, Ariz, Pêra Velha, Caria, Aldeia de Nacomba, Leomil, Alvite e Sever), de Tarouca (freguesias de Várzea da Serra, Tarouca, São João de Tarouca, Mondim da Beira e Vila Chã da Beira), de Armamar (freguesias de Cimbres, Santa Cruz, São Mar-tinho das Chãs e São Cosmado), de Sernancelhe (freguesias de Quintela, Lamosa, Carregal, Granjal, Penso, Sernancelhe, Arnas e Cunha), de Aguiar da Beira (freguesias de Gradiz, Aguiar da Beira, Sequeiros, Pinheiro e Pena Verde), de Fornos de Algodres (freguesias de Queiriz e Maceira), de Trancoso (freguesias de Aldeia Nova, Trancoso — Santa Maria, Rio de Mel, Casta-nheira e Trancoso — São Pedro), de Penedono (fregue-sias de Penela da Beira, Castainço, Granja, Souto, Pene-dono, Beselga, Antas e Ourozinho) e de São João da Pesqueira (freguesias de Trevões e Paredes da Beira).

Abrange os perímetros florestais da serra do Pisco, de São Pedro do Sul, de São Miguel e São Lourenço, de São Salvador, de São Matias, do Seixo Facho, do Mundão, da serra de Crasto, do Ladário, de Rio Mau, do Préstimo, do Caramulo, da serra de Montemuro, da serra da Freita, da serra de Leomil, da serra da Lapa, da Penoita, de Arca, do Vouga, do Penedono e das serras de Mó e Viso.

9 — Zona crítica das dunas do litoral (área de cerca de 19 400 ha) — está localizada nos concelhos de Figueira da Foz (freguesias de Quiaios, Bom Sucesso e Santana), de Cantanhede (freguesia de Tocha), de Mira (freguesias de Praia de Mira, Mira e Seixo), de Vagos (freguesias de Gafanha da Boa Hora, Calvão, Santo André de Vagos, Santo António de Vagos e Vagos) e de Ílhavo (freguesias de São Salvador e Gafa-nha do Carmo).

Abrange as Matas Nacionais da Fôja, das Dunas de Quiaios, das Dunas da Gafanha e das Dunas de Vagos e os perímetros florestais das dunas de Cantanhede, das dunas de Mira e das dunas de Vagos.

10 — Zona crítica de Pampilhosa da Serra (área de cerca de 28 700 ha) — está localizada nos concelhos da Mealhada (freguesia do Luso), de Penacova (freguesias de Carvalho, Sazes do Lorrão e Penacova), de Vila Nova de Poiares (freguesias de São Miguel de Poiares e Lave-gadas), de Lousã (freguesias de Lousã, Vilarinho e Ser-pins), de Miranda do Corvo (freguesias de Vila Nova e Miranda do Corvo), de Penela (freguesia do Espinhal), de Figueiró dos Vinhos (freguesia do Campelo), de Cas-tanhiera de Pêra (freguesias do Coentral e Castanhiera de Pêra), de Góis (freguesias de Góis, Cadafaz e Col-meal), de Pampilhosa da Serra (freguesias de Fajão, Vidual, Unhais-o-Velho, Pessegueiro, Cabril, Pampi-lhosa da Serra e Janeiro de Baixo), de Arganil (freguesias de Celavisa, Cepos, Arganil, Folques, Teixeira, Piódão, Pomares, Moura da Serra, Benfeita, Coja, Cer-deira), de Seia (freguesia de Vide), de Oliveira de Hos-pital (freguesias de Aldeia das Dez e Alvoco das Vár-zeas), de Tábua (freguesia da Carapinha) e de Covilhã (freguesia de Sobral de São Miguel).

Abrange a Mata Nacional do Buçaco, a Mata da Cabeça Gorda, a Mata do Braçal, a Mata do Sobral, os perímetros florestais da serra do Buçaco, de Alge, de Penela, da serra da Lousã, de Góis, da serra da Ave-leira, do Rabadão, de Pampilhosa da Serra, de São Pedro do Açor, da Senhora das Necessidades e de Castanhiera de Pêra.

11 — Zona crítica da serra da Estrela (área de cerca de 99 200 ha) — está localizada nos concelhos de Oli-veira do Hospital (freguesias de São Gião e Alvoco das Várzeas), de Seia (freguesias de Vide, Teixeira, Alvoco da Serra, Loriga, Cabeça, Sazes da Beira, Sandomil, Folhadosa, Torrozeiro, Vila Cova à Coelheira, Pinhan-ços, Valezim, Lapa dos Dinheiros, São Romão, Sabu-gueiro, Seia, Santiago, Santa Comba, São Martinho e Santa Marinha), da Covilhã (freguesias de Casegas, Erada, Paul, Unhais da Serra, Cortes do Meio, Tor-tosendo, São Martinho, Santa Maria, Cantar-Galo, Vila do Carvalho, Teixoso, Verdelhos, Sarzedo), de Man-teigas (freguesias de Santa Maria, São Pedro e Sameiro), de Gouveia (freguesias de Mangualde da Serra, Paços da Serra, Lagarinhos, Moimenta da Serra, Rio Torto, Vinhó, Gouveia — São Julião, Aldeias, Gouveia — São Pedro, Nespereira, São Paio, Nabais, Melo, Folgoso, Freixo da Serra, Figueiró da Serra e Vila Cortês da Serra), da Guarda (freguesias de Valhelhas, Famalicão,

Fernão Joanes, Videmonte, Meios, Trinta, Corujeira, Vale de Estrela, Sé, Maçainhas de Baixo, Pêro Soares, Vila Soeiro, Mizarela, Faia, Aldeia Viçosa, Cavadouze, Vila Cortês do Mondego, Porto da Carne e Aldeia do Bispo) e de Celorico da Beira (freguesias de Linhares, Carrapichana, Mesquitela, Salgueirais, Prados, Rapa, Cadafaz, Vide entre Vinhas, Cortiço da Serra, Casas do Soeiro, São Pedro de Celorico da Beira, Vale de Azares, Lajeosa do Mondego e Ratoeira).

Abrange os perímetros florestais da serra da Estrela — núcleos da Guarda, de Prados, de Gouveia e Seia, de Verdelhos, de Teixoso, de Unhais da Serra, de Seia ou Vide, de Cortes do Meio, de Erada, de Tortozendo —, do Sameiro, de Valhelhas, do Carvalhal, de Manteigas, de Aldeia do Carvalho e da Covilhã, e o Parque Natural da Serra da Estrela.

12 — Zona crítica de Castelo Novo (área de cerca de 1200 ha) — está localizada nos concelhos do Fundão (freguesias de Castelo Novo, Alpedrinha, Souto da Casa, Alcongosta, Aldeia de Joanes, Donas e Alcaide) e de Castelo Branco (São Vicente da Beira e Louriçal do Campo).

Abrange os perímetros florestais de Alcongosta, Castelo Novo e Louriçal do Campo.

13 — Zona crítica da serra da Malcata (área de cerca de 18 700 ha) — está localizada nos concelhos de Penamacor (freguesias de Penamacor, Meimoa e Meimão) e de Sabugal (freguesias da Malcata, Quadrazais, Vale de Espinho, Fóios, Souto, Aldeia Velha e Aldeia do Bispo).

Abrange a Quinta da Nogueira, o perímetro florestal do Alto Côa e a Reserva Natural da Serra da Malcata.

14 — Zona crítica de Leiria (área de cerca de 22 900 ha) — está localizada nos concelhos de Alcobaça (freguesia de Pataias), da Marinha Grande (freguesias de Marinha Grande e Vieira de Leiria), da Nazaré (freguesias da Nazaré e Valado de Frades), de Leiria (freguesias de Coimbrão, Souto da Carpalhosa, Ortigosa, Regueira de Pontes e Milagres), de Pombal (freguesias de Guia e Carriço) e de Figueira da Foz (freguesias de Marinha das Ondas, Lavos e Paião).

Abrange as Matas Nacionais do Ravasco, do Pedrógão, das Dunas de Lavos, do Urso, do Casal da Lebre, de Leiria, do Valado e das Dunas de Leirosa, os perímetros florestais do Paião e da Charneca do Niço, as alvas de Pataias, da Mina, de Azeche, da Senhora da Vitória e da Água de Madeiros e o Sítio Classificado do Monte de São Bartolomeu.

15 — Zona crítica do Castro (área de cerca de 240 ha) — está localizada no concelho de Ferreira do Zêzere (freguesia de Ferreira do Zêzere).

Abrange todo o perímetro florestal do Castro.

16 — Zona crítica das serras de Aire e Candeeiros (área de cerca de 33 100 ha) — está localizada nos concelhos da Batalha (freguesias de Reguengo do Fetal e São Mamede) e de Porto de Mós (freguesias de Alqueidão da Serra, São João Batista, São Pedro, Serro Ventoso, Alcaria, Alvalados, Mira de Aire, São Bento, Mendiga e Arrimal).

Abrange os perímetros florestais da serra dos Candeeiros, de Alcanede, da serra de Aire e da Batalha e a Área Protegida das Serras de Aire e Candeeiros.

17 — Zona crítica de Montejunto (área de cerca de 1500 ha) — está localizada nos concelhos do Cadaval (freguesias do Cercal, Lamas e Vilar) e de Alenquer (freguesias da Abrigada, Cabanas de Torres e Vila Verde dos Francos).

Abrange parte da Área Protegida da Serra de Montejunto, o perímetro florestal da serra de Montejunto e a Quinta da Serra.

18 — Zona crítica de São Mamede (área de cerca de 19 600 ha) — está localizada nos concelhos de Castelo de Vide (freguesias de Santa Maria da Devesa e São João Baptista), de Marvão (freguesias de Santo António das Areias, Santa Maria do Marvão e São Salvador da Aramenha), de Portalegre (freguesias de Carreiras, Ribeira de Nisa, São Lourenço, Sé, Reguengo e Alegrete) e de Arronches (freguesia da Esperança).

Abrange todo o perímetro florestal da serra de São Mamede e parte do Parque Natural da Serra de São Mamede.

19 — Zona crítica de Sintra-Cascais (área de cerca de 14 400 ha) — está localizada nos concelhos de Sintra (freguesias de São João das Lampas, São Martinho, Santa Maria e São Miguel, São Pedro de Penaferrim e Colares) e de Cascais (freguesias de Alcabideche e Cascais).

Abrange todo o Parque Natural Sintra-Cascais, o perímetro florestal da serra de Sintra, a Tapada de D. Fernando II, o Convento de Santa Cruz dos Capuchos, o Parque de Monserrate, a Tapada do Shore, o Pinhal de Monserrate, o perímetro florestal de Penha Longa e a Quinta da Abelheira.

20 — Zona crítica de Monsanto (área de cerca de 1000 ha) — está localizada no concelho de Lisboa (freguesias de São Domingos de Benfica, Campolide, Benfica, Santo Condestável, Alcântara, Ajuda, São Francisco Xavier e Santa Maria de Belém).

Abrange o Parque Florestal de Monsanto.

21 — Zona crítica da Costa da Caparica (área de cerca de 1500 ha) — está localizada nos concelhos de Sesimbra (freguesia do Castelo) e de Almada (freguesias de Charneca de Caparica, Costa da Caparica e Caparica).

Abrange toda a Área da Paisagem Protegida da Arriba Fóssil da Costa da Caparica.

22 — Zona crítica da Arrábida (área de cerca de 11 000 ha) — está localizada nos concelhos de Palmela (freguesias de Palmela e Quinta do Anjo), de Setúbal (freguesias de Nossa Senhora da Anunciada, São Simão e São Lourenço) e de Sesimbra (freguesia do Castelo).

Abrange toda a área do Parque Natural da Arrábida.

23 — Zona crítica de Valverde (área de cerca de 950 ha) — está localizada no concelho de Alcácer do Sal (freguesias de Santiago e Santa Maria do Castelo).

Abrange todo a Mata Nacional de Valverde.

24 — Zona crítica de Sines (área de cerca de 10 400 ha) — está localizada nos concelhos de Santiago do Cacém (freguesias de Santa Cruz, Santiago do Cacém e de Vila Nova de Santo André) e de Sines (freguesias de Porto Covo e Sines).

Abrange toda a Área Protegida de Lagoa de Santo André e Sancha, a parte norte da Área Protegida do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina e a área florestal de Sines.

AVISO

- 1 — Abaixo se indicam os preços das assinaturas do *Diário da República* para o ano 2004 em suporte de papel, CD-ROM e Internet.
 2 — Não serão aceites pedidos de anulação de contratos de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.
 3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número de contrato de assinatura que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.
 4 — A efectivação dos pedidos de contratos de assinaturas, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas livrarias.
 5 — Toda a correspondência sobre contratos de assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa (fax: 213945750; e-mail: assinaturas.dr@incm.pt).

Preços para 2004

(Em euros)

PAPEL (IVA 5%)	
1.ª série	150
2.ª série	150
3.ª série	150
1.ª e 2.ª séries	280
1.ª e 3.ª séries	280
2.ª e 3.ª séries	280
1.ª, 2.ª e 3.ª séries	395
Compilação dos Sumários	50
Apêndices (acórdãos)	80
DAR, 2.ª série	72

BUSCAS/MENSAGENS (IVA 19%) ¹	
E-mail 50	15,50
E-mail 250	46,50
E-mail 500	75
E-mail 1000	140
E-mail+50	26
E-mail+250	92
E-mail+500	145
E-mail+1000	260

ACTOS SOCIETÁRIOS (IVA 19%)	
100 acessos	23
250 acessos	52
500 acessos	92
N.º de acessos ilimitados até 31-12	550

CD-ROM 1.ª série (IVA 19%)		
	Assinante papel ²	Não assinante papel
Assinatura CD mensal ...	180	225
INTERNET DIÁRIO DO DIA (IVA 19%)		
1.ª série	120	
2.ª série	120	
3.ª série	120	
INTERNET (IVA 19%)		
Preços por série ³	Assinante papel ²	Não assinante papel
100 acessos	96	120
250 acessos	216	270
Ilimitado	400	500

¹ Ver condições em <http://www.incм.pt/servlets/buscas>.² Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.³ 3.ª série só concursos públicos.

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLuíDO 5%)

€ 4,80



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dre.pt>
 Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



INCM

IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LIVRARIAS

- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro
Força Vouga
Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
Telefs. 21 324 04 07/8 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Avenida de Roma, 1 — 1000-260 Lisboa
Telef. 21 840 10 24 Fax 21 840 09 61
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa